

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e eventual substituição de extintores de incêndio, bem como para realização de treinamento de formação de brigada de incêndio destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM.
- 1.2. O documento integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, servindo de subsídio à elaboração do Termo de Referência e aos demais atos administrativos necessários à instrução processual.
- 1.3. A contratação pretendida visa assegurar a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas dependências do COREN-AM, garantindo a proteção da integridade física de servidores, colaboradores, visitantes, usuários dos serviços e do patrimônio público institucional.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade responsável pela Contratação	Departamento Administrativo - DADM
Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio, bem como realização de curso de formação de brigada de incêndio para colaboradores do COREN-AM.
Nº do Processo	00228.002314/2025-49

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. A contratação deverá observar, no que couber, os seguintes normativos:
- a) Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
 - b) Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
 - c) Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23, relativa à proteção contra incêndios nos ambientes de trabalho;
 - d) ABNT NBR 12693, referente a sistemas de proteção por extintores de incêndio;
 - e) ABNT NBR 12962, referente à inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
 - f) Regulamentos, Portarias e demais atos do INMETRO aplicáveis à certificação, inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - g) Instruções Técnicas e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM;
 - h) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - i) Demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção das condições de segurança contra incêndio nas dependências do COREN-AM, garantindo que os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno estado de funcionamento, dentro dos prazos de validade e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.
- 4.2. Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais à prevenção e ao combate inicial de incêndios, sendo indispensável sua manutenção periódica, recarga, inspeção e eventual substituição, quando constatada impossibilidade técnica de reaproveitamento.
- 4.3. Além disso, a capacitação de colaboradores por meio de curso de brigada de incêndio visa formar equipe apta a atuar em situações emergenciais, contribuindo para a prevenção de acidentes, evacuação segura de ambientes, combate inicial a princípios de incêndio e adoção de medidas de segurança.
- 4.4. Considerando que o COREN-AM não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada para execução direta desses serviços, justifica-se a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e eventual substituição de extintores de incêndio, compreendendo serviços de 1º, 2º e 3º níveis, conforme diagnóstico técnico e normas aplicáveis.
- 5.2. O objeto também contempla a realização de treinamento de formação de brigada de incêndio para até 10 colaboradores do COREN-AM, com conteúdo teórico e prático, em conformidade com a NR-23 e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, com registro individualizado por extintor, contendo, sempre que possível, número de série, patrimônio, localização, tipo, capacidade, serviço executado, validade e responsável técnico.

5.4. Serviços em extintores de incêndio:

- 5.4.1. A prestação dos serviços abrangerá, conforme diagnóstico técnico e normas aplicáveis:

- a) inspeções e verificações técnicas;
- b) manutenção preventiva e corretiva (níveis I, II e III);
- c) recarga dos agentes extintores;
- d) realização de ensaios hidrostáticos, quando aplicáveis;
- e) pintura e repintura dos equipamentos, quando necessária;
- f) substituição de componentes (mangueiras, válvulas, difusores, gatilhos, manômetros e acessórios), quando tecnicamente indicada;
- g) substituição integral do extintor, em caso de condenação técnica, mediante laudo, com fornecimento e instalação de equipamento novo, certificado e compatível com o risco do ambiente.

- 5.4.2. Unidade de medida: unidade (por extintor atendido, conforme OS) - Quantidade estimada: 23 (vinte e três) extintores.

5.5. Treinamento para formação de Brigada de Incêndio:

- 5.5.1. Treinamento para formação de brigada de incêndio do COREN-AM, com participação de até 10 (dez) previamente indicados, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas.

- 5.5.2. O treinamento deverá estar em conformidade com a NR-23 e com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

- 5.5.3. Unidade de medida: por participante - Quantidade estimada: até 10 participantes.

- 5.6. Os serviços terão por objetivo a manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível (preventiva e corretiva) de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios. Os serviços a serem prestados serão executados, sob demanda, conforme discriminação a seguir:

5.6.1. TABELA 1 - DOS EXTINTORES

ITEM	TIPO (DESCRIÇÃO)	CLASSE (UNIDADE)	CAPACIDADE (CLASSIFICAÇÃO)	CAPACIDADE(KG) (CARGA HORÁRIA)	RECARGA	MANUTENÇÃO NÍVEL II E III	QUANTIDADE
------	------------------	------------------	----------------------------	--------------------------------	---------	---------------------------	------------

1	PQS ABC	ABC	2A:20BC	6KG	INCLUSA	INCLUSA	20
2	CO	BC	5BC	6KG	INCLUSA	INCLUSA	2
3	ÁGUA PRESSURIZADA , A 2 A, 10L	A	2A	10L	INCLUSA	INCLUSA	1
4	Treinamento para formação da Brigada de Incêndio, com participação de até 10 (dez) colaboradores, conforme a NR-23 normas do CBMAM, com atividades teóricas e práticas.	POR PESSOA	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	10

TABELA 2 - DAS LOCALIZAÇÕES E CAPACIDADES

Nº	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CAPACIDADE (KG/L)	PRÓXIMA PREVISTA
1	Corredor 2º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
2	Corredor 2º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
3	Corredor 1º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
4	Corredor 1º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
5	Térreo DRC	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
6	DRC	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
7	Térreo Corredor da entrada	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26
8	Térreo Corredor da entrada	Dióxido de Carbono (CO2)	6 Kg	out/26
9	Entrada	Água	10L	mai/26
10	Anexo Ent. Almoxarifado	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
11	Anexo Ent. Almoxarifado	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
12	Anexo Ent. Refeitório	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
13	Anexo Ent. Refeitório	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
14	Térreo Elevador	Dióxido de Carbono (CO2)	6 Kg	out/26
15	Anexo Atrás da Copa	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
16	Anexo Atrás da Copa	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26
17	Anexo Quadra	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
18	Anexo Quadra	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26
19	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
20	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
21	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
22	Anexo Entrada Comunicação	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
23	Anexo Entrada Comunicação	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26

5.7. Especificações técnicas dos extintores:

5.7.1. Os extintores fornecidos ou submetidos à manutenção deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 12962, bem como aos regulamentos do INMETRO, incluindo a Portaria nº 58/2022.

5.7.2. Deverão:

- possuir selo de conformidade do INMETRO com registro visível;
- conter etiqueta de inspeção atualizada;
- apresentar validade mínima de 12 (doze) meses após a execução dos serviços.

5.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.9. Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido Relatório Técnico e certificado de conformidade individualizado por extintor.

5.10. Procedimentos técnicos mínimos:

5.10.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

- verificação visual e inspeção dos componentes;
- pesagem dos extintores de CO₂ (limite de perda de até 10%);
- desmontagem completa para limpeza interna e desobstrução;
- inspeção interna e externa dos recipientes;
- verificação de rosca, válvulas e indicadores de pressão;
- substituição de componentes defeituosos;
- realização de ensaios hidrostáticos, quando aplicável;
- recarga e pressurização;
- colocação de lacres, selos e identificação;
- realização de ensaio de vazamento;
- emissão de relatório técnico detalhado.

5.10.2. Extintores reprovados em ensaio hidrostático deverão ser devolvidos com laudo técnico assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.11. Deverá ser realizada verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores do tipo CO₂, com o objetivo de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;

5.12. Deverá realizar desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

5.13. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.14. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca cônica dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);

5.15. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

5.16. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

5.17. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²);

5.18. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.19. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.20. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;

5.21. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos no Regulamento Técnico de

Qualidade (RTQ), emitido pelo INMETRO, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;

- 5.22. Realizar controle de rosca;
- 5.23. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
- 5.24. Repintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 5.25. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14. Nota: Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, a pintura externa é opcional.
- 5.26. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- 5.27. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- 5.28. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas, requisitos técnicos e Portarias do INMETRO aplicáveis;
- 5.29. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- 5.30. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no RTQ;
- 5.31. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 5.32. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- 5.33. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 5.34. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- 5.35. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
- 5.36. Avaliar, objetivamente, a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
- 5.37. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;
- 5.38. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;
- 5.39. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos ao Coren, com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação.
- 5.40. Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) ou cilindro de gás expelente, deve ser efetuada na válvula, a marcação da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV).
- 5.41. A empresa de manutenção deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Em caso negativo, deverá corrigir esses dados. Só é permitida a recarga utilizando-se nitrogênio como gás expelente, para os extintores de pressurização direta.
- 5.42. No caso dos extintores de pressurização indireta, deve-se utilizar o nitrogênio somente quando a ampola não for destinada ao armazenamento de dióxido de carbono (CO₂).
- 5.43. Somente serão aceitas válvulas de extintor de incêndio de CO₂ com rosca ¾ NGT ou ¾ NPT, observando-se “Nota”, transcrito abaixo: “A.2.1 Deve ser realizada inspeção da rosca do gargalo do cilindro, devendo ser verificado o que segue:
 - a) A rosca do gargalo deve ser limpa e examinada para verificação de que, na sua área útil, os filetes não estejam rompidos, os flancos não estejam rasgados, as cristas não tenham trincamentos maiores que os permitidos, e esteja de acordo com o perfil original a ser verificado com calibre tampão 3/4” NGT e NPT e 3/8” NPT;”
- 5.44. Nota: Até dezembro de 1991 os extintores de Dióxido de Carbono eram fabricados com rosca NPT. A partir de janeiro de 1992, começaram a ser fabricados com rosca NGT. Assim sendo, para os extintores fabricados durante os 6 meses seguintes (de janeiro a junho de 1992), ou seja, na fase de transição, recomenda-se utilizar os dois calibres.”
- 5.45. No Relatório de Manutenção deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 5.45.1. Identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
 - 5.45.2. Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
 - 5.45.3. Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
 - 5.45.4. Assinatura do responsável operacional;
 - 5.45.5. Número do Selo de Identificação da Conformidade, individualizado para cada extintor.
- 5.46. A prestação do serviço consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;
- 5.47. Na pintura das mangueiras de incêndio, incluindo as novas que substituíram as reprovadas, deverá ser efetuada a colocação dos respectivos números, de acordo com as características fornecidas pelo fiscal do contrato.
- 5.48. No fornecimento dos materiais e na execução dos referidos serviços aqui descritos, impende-se observar, no que couber, as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como NBR n.º 15.808, 15.809, 11.716, 12.962 e suas atualizações/complementações, bem como as Portarias e Regulamentos do INMETRO, tais como a Portaria INMETRO n.º 58/2022 e suas atualizações posteriores e complementações.
- 5.49. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança dos prédios e seus controles de acesso;
- 5.50. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada;
- 5.51. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.
- 5.52. Detectada a necessidade de substituição de componentes por outros originais – durante a execução dos serviços de manutenção ou mediante pedido do Contratante, a Contratada deverá apresentar, para validação do Contratante, sua proposta de preços.
- 5.53. A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da Contratada.
- 5.54. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo Contratante.
- 5.55. Após a apresentação da proposta de preços pela Contratada, o Contratante efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras duas empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está em conformidade com o preço de mercado. E será pago o menor preço encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado, mesmo que inferior ao apresentado em nota fiscal.
- 5.56. A nota fiscal que trata o subitem anterior deverá conter informações suficientemente pormenorizadas e claras a fim de permitir a identificação precisa das peças a serem substituídas de tal forma que viabilize a pesquisa de mercado para confirmação dos preços auferidos.
- 5.57. O serviço de manutenção deverá ser prestado por empresa (s) credenciada (s) junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros de cada Unidade da Federação - Amazonas - Manaus;
- 5.58. Deverá possuir pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada;

5.59. A empresa deverá apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO;

5.60. A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;

5.61. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

5.62. Quando a manutenção se fizer necessária fora dos prédios, a Contratada deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes, desde que devidamente comprovada a necessidade de deslocamento. Nesses casos, ao retirar os extintores para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, sem ônus para o Coren, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que os prédios do Coren fiquem desguarnecidos de extintores e demais componentes durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas de cada edificação, de acordo com a NR 23 do Ministério do Trabalho e NBR 12693: 2010 e suas atualizações/complementações.

5.63. O recolhimento deve ser feito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação de serviço do Contratante, no caso dos extintores selecionados para realização dos serviços de manutenção, recarga ou teste hidrostático. E devolvidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da retirada.

5.64. A **fiscalização contratual** deverá acompanhar a retirada e devolução dos extintores, verificar a disponibilização de equipamentos substitutos quando houver recolhimento, conferir selos, lacres, etiquetas e relatórios técnicos individualizados, bem como atestar a execução do treinamento de brigada de incêndio.

5.65. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08h às 17h.

5.66. **Da garantia:**

5.66.1. O prazo de garantia para os serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do atesto dos serviços.

5.66.2. O prazo de garantia para as peças e os componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do atesto dos serviços.

5.66.3. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

6. **DA VISTORIA**

6.1. As licitantes poderão realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, bem como nos equipamentos de combate a incêndio existentes, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as condições, características e grau de complexidade envolvidos na execução do objeto.

6.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento Administrativo ou à Comissão Permanente de Licitação (CPL), mediante solicitação formal, sendo emitida a respectiva declaração de vistoria.

6.3. A realização da vistoria possui caráter facultativo. Contudo, a ausência de sua realização não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais, nem para eximir a contratada das obrigações assumidas, tampouco para fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos de preços decorrentes da execução do objeto.

6.4. Tendo em vista a facilidade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6.5. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão ser invocadas como motivo para a cobrança de serviços adicionais ou alteração dos valores contratados. Presume-se que a licitante, ao apresentar sua proposta, detém pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, sendo considerada empresa especializada no objeto.

6.6. Assim, deverão estar incluídos no valor global da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e adequada execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas correlatas.

7. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações (SEI nº 1470679);

b) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação (SEI nº 1470659).

8. **REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

8.1. Iniciativa nº 107 - Manutenção e recarga de extintores da Sede do Coren- AM.

8.2. OE - 30 - Realizar o planejamento logístico, material e operacional necessários ao funcionamento da instituição.

8.3. EXE 06 - Infraestrutura e Tecnologia.

8.4. PR 04 - Programa de Melhoria de Infraestrutura.

8.5. PPA - 2025/2027 - Previsto no Orçamento 2026.

8.6. Plano de Contratação Anual do Exercício de 2026.

8.7. Planejamento Estratégico Institucional -2025/2027.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e eventual substituição de extintores de incêndio, bem como para a realização do treinamento de brigada de incêndio, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2. **Habilitação técnica e legal:**

9.2.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem executados, devidamente registrada nos órgãos competentes e em situação regular perante as exigências legais e normativas aplicáveis.

9.3. **Execução por empresa especializada:**

9.3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e operacional, assegurando a rastreabilidade individualizada de cada extintor (nº de série, patrimônio e localização).

9.4. **Conformidade com normas técnicas:**

9.4.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 12693 (sistemas de proteção por extintores de incêndio) e a NBR 12962 (manutenção de extintores), bem como as disposições da NR-23 e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

9.5. **Qualificação técnica:**

9.5.1. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido.

9.6. **Procedimentos de execução:**

9.6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando materiais e agentes extintores certificados, observando os procedimentos técnicos adequados para cada tipo de extintor (água pressurizada, pó químico seco – PQS, CO₂, entre outros).

9.7. **Identificação e rastreabilidade:**

9.7.1. Após a execução dos serviços, cada extintor deverá conter selo de conformidade, lacre de segurança e etiqueta de identificação contendo, no mínimo: data da recarga, prazo de validade, tipo de agente extintor e identificação da empresa executora.

9.8. **Relatório técnico:**

9.8.1. A contratada deverá emitir relatório técnico detalhado por atendimento, contendo: identificação dos extintores atendidos, tipo, capacidade, número de série (quando aplicável), data de execução, validade, serviços realizados, substituições efetuadas e eventuais irregularidades constatadas.

9.9. Substituição de equipamentos:

9.9.1. Nos casos de condenação técnica, a contratada deverá realizar a substituição do extintor por equipamento novo, devidamente certificado, equivalente ou superior, compatível com o dimensionamento e a classificação de risco do ambiente, mediante laudo técnico.

9.10. Responsabilidade técnica:

9.10.1. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

9.11. Garantia dos serviços:

9.11.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de validade.

9.12. Prazos e condições de execução:

9.12.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo às atividades do COREN-AM, podendo ocorrer de forma programada ou sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço.

9.13. Duração Inicial do Contrato:

9.13.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da referida lei, a critério da administração do Coren-AM, mediante termo aditivo.

9.14. Sustentabilidade:

9.14.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo o descarte adequado de resíduos e de equipamentos inservíveis, conforme normas aplicáveis.

9.15. Transição Contratual:

9.15.1. Não haverá necessidade de transição contratual, considerando que os serviços serão executados sob demanda e não envolvem transferência de conhecimento técnico ou continuidade operacional crítica.

9.16. Relevância dos requisitos estipulados:

9.16.1. Os requisitos estabelecidos fundamentam-se no levantamento de mercado realizado e têm por objetivo assegurar a contratação de empresa tecnicamente qualificada, garantir a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis e mitigar riscos à segurança dos colaboradores, usuários e do patrimônio institucional.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base em levantamento técnico realizado nas dependências do COREN-AM, considerando o inventário atual dos equipamentos de combate a incêndio, bem como a necessidade institucional de manutenção periódica e capacitação dos colaboradores.

10.2. Foram identificados 23 (vinte e três) extintores de incêndio instalados nas unidades do Conselho, abrangendo diferentes tipos e capacidades, os quais demandam serviços contínuos de inspeção, manutenção e recarga, conforme prazos de validade e condições de uso:

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. DEMONSTRATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS MAPA DE PREÇOS

TEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	STATUS	Nº SEI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	FORM CONTRA
1	-	WS Extintores	Sem retorno	1536238	-	-	-	-	-
2	-	Torontofire	Sem retorno	1536241	-	-	-	-	-
3	-	EMOPS	Sem retorno	1541682	-	-	-	-	-
4	-	Protenorte	Sem retorno	1541684	-	-	-	-	-

11.1.1. PNCP sei nº 1728010

Nº.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO				unidade	quantidade	valor unitários	valot total	tip
1	PQS ABC, 2 A: 2OBC 6kg	-	-		Unidade	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,50	Sob de
2	CO, BC, 5BC 6kg	-	-		Unidade	2	R\$ 144,73	R\$ 289,46	Sob de
3	Água pressurizada, A 2 A, 10L	-	-		Unidade	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43	Sob de
4	Treinamento de brigada				participante	10	R\$ 206,44	2.064,42	
VALOR DA MÉDIA (PNCP)					Unidade	23		R\$ 3.637,91	Sob de
RESUMO									
total Item 1, 2, 3								R\$ 1.573,39	
total item 4								R\$ 2.064,42	
total geral								R\$ 3.637,91	

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

12.1. Item 1 — Extintor PQS ABC 6 kg

12.1.1. Para o item referente ao extintor PQS ABC 6 kg, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	JS EXTINTORES	50.174.553/0001-39	R\$ 69,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 50,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 63,10
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 63,00

12.1.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 69,00 + R\$ 50,00 + R\$ 63,10 + R\$ 63,00 / 4

Média Unitária = R\$ 245,10 / 4

Média Unitária = R\$ 61,275

Média Unitária arredondada = R\$ 61,28

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 61,275 x 20 unidades, Valor Total = R\$ 1.225,50, Dessa forma, o valor estimado para o Item 1 é de **R\$ 1.225,50**.

12.2. Item 2 — Extintor CO2 6 kg

12.2.1. Para o item referente ao extintor CO2 6 kg, foram identificados os seguintes preços:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 125,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 150,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 136,42
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 167,50
5	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 85,00

No presente item, verificou-se que o valor de **R\$ 85,00** apresenta-se significativamente inferior aos demais preços coletados, os quais se situam entre **R\$ 125,00 e R\$ 167,50**.

Assim, recomenda-se a desconsideração do referido valor na formação da média, por possível incompatibilidade com o padrão de preços identificado na amostra, salvo se houver comprovação nos autos de que o serviço cotado possui as mesmas condições, especificações técnicas, capacidade, tipo de manutenção, recarga e demais requisitos do objeto pretendido.

12.2.2. Para fins de formação do preço estimado, foram considerados os quatro preços compatíveis:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 125,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 150,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 136,42
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 167,50

12.2.3. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 125,00 + R\$ 150,00 + R\$ 136,42 + R\$ 167,50 / 4

Média Unitária = R\$ 578,92 / 4

Média Unitária = R\$ 144,73

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 144,73 x 2 unidades, Valor Total = R\$ 289,46, Dessa forma, o valor estimado para o Item 2 é de **R\$ 289,46**.

12.3. Item 3 — Extintor Água Pressurizada 10 L

12.3.1. Para o item referente ao extintor de Água Pressurizada 10 L, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	Vilson Amauri Soares de Soares	08.427.697/0001-93	R\$ 60,00
2	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 56,50
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 58,80

12.3.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 60,00 + R\$ 56,50 + R\$ 58,80 / 3

Média Unitária = R\$ 175,30 / 3

Média Unitária = R\$ 58,4333

Média Unitária arredondada = R\$ 58,43

Cálculo do valor total: Valor Total = R\$ 58,43 x 1 unidade, Valor Total = R\$ 58,43, Dessa forma, o valor estimado para o Item 3 é de **R\$ 58,43**.

12.4. Item 4 — Treinamento para Formação da Brigada de Incêndio

12.4.1. Para o item referente ao treinamento para formação da Brigada de Incêndio do COREN-AM, com carga horária de 8 horas e participação de até 10 colaboradores, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário por Pessoa
1	JSEXTINTORES	50.174.553/0001-39	R\$ 200,00
2	EXTINDEL Ltda	33.297.702/0001-38	R\$ 154,00
3	F. Maia Guedes Junior	45.049.023/0001-29	R\$ 300,00
4	Radames Peck Carvalho	33.987.813/0001-76	R\$ 223,21
5	Macedo & Sousa Ltda	08.992.254/0001-45	R\$ 155,00

12.4.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 200,00 + R\$ 154,00 + R\$ 300,00 + R\$ 223,21 + R\$ 155,00 / 5

Média Unitária = R\$ 1.032,21 / 5

Média Unitária = R\$ 206,442

Média Unitária arredondada = R\$ 206,44

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 206,442 x 10 pessoas, Valor Total = R\$ 2.064,42, Dessa forma, o valor estimado para o Item 4 é de **R\$ 2.064,42**.

12.5. QUADRO CONSOLIDADO DA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média Unitária	Valor Total
1	Extintor PQS ABC 6 kg	Unidade	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,50
2	Extintor CO2 6 kg	Unidade	2	R\$ 144,73	R\$ 289,46
3	Extintor Água Pressurizada 10 L	Unidade	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43
4	Treinamento de Brigada de Incêndio – 8 horas	Pessoa	10	R\$ 206,44	R\$ 2.064,42

12.6. **Valor total estimado da contratação: R\$ 3.637,81.**

13. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

13.1. Conforme pesquisa de preços acostada aos autos, foram identificados valores referenciais para os serviços de manutenção, inspeção e recarga de extintores, bem como para o treinamento de brigada de incêndio.

13.2. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.637,91**, conforme composição constante do Mapa de Preços SEI nº 1728010, contemplando os serviços de manutenção, inspeção e recarga de extintores de incêndio e o treinamento de formação de brigada de incêndio. PNCP SEI Nº. 1728010

A composição estimada é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
1	Manutenção/recarga de extintor PQS ABC 6 kg	20 unidades	R\$ 1.225,50
2	Manutenção/recarga de extintor CO2 6 kg	2 unidades	R\$ 289,46
3	Manutenção/recarga de extintor Água Pressurizada 10 L	1 unidade	R\$ 58,43
4	Treinamento de Brigada de Incêndio	10 pessoas	R\$ 2.064,42
Valor global estimado			R\$ 3.637,91

13.3. Os valores foram definidos a partir de critérios técnicos e metodológicos voltados à compatibilidade com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade e a adequada estimativa da despesa pública.

14. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

14.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e inspeção de extintores de incêndio, bem como para a realização de treinamento de brigada, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e ao adequado atendimento das normas de prevenção e combate a incêndios no âmbito do Conselho.

14.2. A contratação contempla todas as etapas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo a retirada, manutenção e recarga dos extintores, realização de testes e verificações quanto às condições de uso, bem como sua devolução devidamente regularizada e apta para utilização.

14.3. No que se refere ao treinamento de brigada, este deverá ser realizado por profissionais habilitados, abrangendo conteúdo teórico e prático, de modo a capacitar os participantes para atuação em situações de emergência.

14.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo a segurança dos usuários, a eficiência dos equipamentos e a adequada integração às rotinas administrativas da instituição.

15. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

15.1. Considerando as características do objeto, a dinâmica do mercado fornecedor e os princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da solução.

15.2. A contratação foi estruturada em itens distintos, quais sejam: (i) manutenção e recarga de extintores de incêndio e (ii) treinamento de brigada, tendo em vista a natureza diversa dos serviços, o que justifica seu tratamento de forma individualizada.

15.3. Sob o aspecto técnico e econômico, o parcelamento mostra-se adequado, uma vez que:

15.3.1. Possibilita melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos.

15.3.2. Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ao evitar a restrição indevida da competição.

15.3.3. Não há perda de escala, considerando que os quantitativos previstos são reduzidos e independentes entre si, não havendo prejuízo à economicidade da contratação;

15.4. Ademais, a adoção de procedimento licitatório mostra-se como a alternativa mais adequada, por assegurar a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

16. **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

16.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e a capacitação dos servidores para atuação em situações de emergência, contribuindo para o fortalecimento da segurança institucional e a continuidade das atividades administrativas do Conselho.

16.2. No que se refere à economicidade, a realização de pesquisa de preços e a condução de procedimento competitivo possibilitam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a racionalização dos gastos públicos.

16.3. Sob o aspecto do aproveitamento dos recursos humanos, a capacitação por meio do treinamento de brigada permitirá que os próprios servidores estejam aptos a atuar em situações emergenciais, reduzindo a dependência de terceiros e promovendo maior eficiência na resposta a eventuais ocorrências.

16.4. Quanto aos recursos materiais, a manutenção e recarga dos extintores asseguram que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais com substituições prematuras.

16.5. Do ponto de vista financeiro, a estimativa de preços previamente realizada contribui para o adequado planejamento orçamentário, possibilitando a avaliação da necessidade de suplementação ou remanejamento de dotação, de modo a compatibilizar a contratação com a disponibilidade financeira da instituição.

17. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

17.1. Não há necessidade de adaptações estruturais no ambiente institucional para a execução da presente contratação, contudo, fazem-se necessárias providências de natureza administrativa e organizacional para assegurar a efetividade da solução.

17.2. Inicialmente, deverá ser elaborado cronograma interno contemplando as etapas necessárias à execução dos serviços, com a devida definição dos responsáveis em cada setor envolvido. Entre as principais ações previstas, destacam-se: a disponibilização dos extintores para retirada pela empresa contratada, o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção e recarga, bem como o recebimento e conferência dos equipamentos após a prestação dos serviços.

17.3. Adicionalmente, deverá ser realizada a organização logística para a execução do treinamento de brigada, incluindo a definição de local adequado, disponibilização de recursos necessários e indicação dos servidores participantes.

17.4. No que se refere à capacitação, a própria contratação contempla a realização de treinamento especializado, sendo dispensável a adoção de capacitações adicionais prévias. Ainda assim, poderá ser promovida orientação interna básica quanto às boas práticas de utilização dos equipamentos de combate a incêndio e procedimentos em situações emergenciais.

17.5. As providências deverão ser formalizadas em cronograma a ser juntado aos autos do processo administrativo, contendo prazos e responsáveis por cada etapa, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento pela área demandante e pela fiscalização contratual.

17.6. Por fim, ressalta-se que tais medidas são compatíveis com a estrutura atual do Conselho, não havendo necessidade de intervenções estruturais ou investimentos adicionais relevantes para a implementação da solução proposta.

18. MAPA DE RISCO

nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Medida de contingência	Respon
1	Ausência de propostas válidas	Média	Médio	Ampliar pesquisa de mercado e utilizar PNCP	Reabrir cotação e justificar uso dos parâmetros disponíveis	Equipe de Planejamento
2	Contratada sem certificação adequada	Baixa	Alto	Exigir comprovação técnica e regularidade junto aos órgãos competentes	Desclassificar proposta ou rescindir contrato em caso de irregularidade	CPL/Fiscal
3	Atraso na devolução dos extintores	Média	Alto	Fixar prazos na Ordem de Serviço	Aplicar sanções e exigir extintores substitutos	Fiscal de
4	Prédio ficar desguarnecido durante manutenção	Baixa	Alto	Exigir substituição temporária por extintores equivalentes	Suspender retirada até disponibilização dos substitutos	Fiscal de
5	Serviços executados em desconformidade técnica	Baixa	Alto	Exigir relatório técnico, selo, lacre e certificado	Rejeitar o serviço e exigir correção sem ônus	Fiscal de
6	Treinamento não atender às normas aplicáveis	Média	Médio	Exigir conteúdo mínimo e profissional habilitado	Solicitar complementação do curso ou não atestar o serviço	Fiscal/Equipe
7	Preço estimado inconsistente	Média	Médio	Registrar metodologia e memória de cálculo	Revisar mapa de preços antes da contratação	Equipe de Planejamento
8	Falha na comprovação da destinação ambiental	Baixa	Médio	Exigir comprovação de descarte adequado	Notificar contratada e comunicar órgãos competentes, se necessário	Fiscal

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 19.1. Após análise do objeto da presente contratação, verificou-se que não há contratações interdependentes necessárias à plena execução da solução, tendo em vista que os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como o treinamento de brigada, possuem natureza comum, padronizada e autossuficiente, não demandando a realização simultânea de outros serviços ou fornecimentos para sua adequada execução.
- 19.2. Ressalta-se que a execução dos serviços independe de integrações complexas, aquisições complementares obrigatórias ou contratações técnicas acessórias, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades institucionais relacionadas à segurança e prevenção de incêndios.
- 19.3. No que se refere às contratações correlatas, poderão ocorrer, de forma eventual e futura, serviços adicionais de manutenção, recarga periódica de extintores ou novas capacitações de brigada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 19.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes associadas, e que eventuais contratações correlatas possuem caráter acessório e facultativo, podendo ser realizadas de forma independente, sem prejuízo à execução da solução principal.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

21. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

22. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

23. ANEXO

- 23.1. I-mapa de preços sei N°. 1728010.
- 23.2. II-Pesquisas de preços PNCP SEI n°. 1574592.
- 23.3. III-Análises SEI n°. 1803799.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação.

ELINARIO JOSÉ DE PAIVA

Assessor de Planejamento de Contratações

Portaria COREN-AM nº 949/2025



Documento assinado eletronicamente por **ELINARIO JOSÉ DE PAIVA - Matr. 00250**, Assessor(a) Especial da Presidência, em 07/06/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **1784552** e o código CRC **91018D4B**.